



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-01 PMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A eminente aquisição para registro de preços para futura e eventual contratação de **empresa(s) especializada(s), para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, modernização e monitoramento da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais elétricos e mão de obra, na sede do município, conforme termo de referência (anexo I).** A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública zona urbano, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar os patrimônios urbanos e rurais, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens, acessórios, entre outros, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.

3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A proposta deverá ter a descrição dos materiais, quantidades, valores unitários, valores totais e validade das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE LED 120 WATTS:	1.000	Serviço	R\$ 1.864,067	R\$ 1.864.067,00
	- 01 (uma) luminária de LED de 120 Watts; - 01 (um) braço de 03 metros; - 07 (sete) metros de fio 2,5 mn; - 01 (um) rele fotoelétrico; - 01 (uma) base para fixação do relê; - 02 (dois) conectores; - 02 (dois) parafusos 16 x 250 mm; (fornecimento do material e instalação) - retirada de ponto de iluminação simples (lâmpada, reator, base, relê fotoelétrico, braço)				
2	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE LED 150 WATTS:	1.500	Serviço	R\$ 1.994,60	R\$ 2.991.900,00
	- 01 (uma) luminária de LED de 150 Watts; - 01 (um) braço de 03 metros; - 07 (sete) metros de fio 2,5 mn; - 01 (um) rele fotoelétrico;				



3	- 01 (uma) base para fixação do relê; - 02 (dois) conectores; - 02 (dois) parafusos 16 x 250 mm; (fornecimento do material e instalação) - retirada de ponto de iluminação simples (lâmpada, reator, base, relê fotoelétrico, braço)				
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE LED 200 WATTS: - 01 (uma) luminária de LED de 200 Watts; - 01 (um) braço de 03 metros; - 07 (sete) metros de fio 2,5 mn; - 01 (um) rele fotoelétrico; - 01 (uma) base para fixação do relê; - 02 (dois) conectores; - 02 (dois) parafusos 16 x 250 mm; (fornecimento do material e instalação) - retirada de ponto de iluminação simples (lâmpada, reator, base, relê fotoelétrico, braço)	500	Serviço	R\$ 2.223,267	R\$ 1.111.633,50
Valor total estimado					R\$ 5.967.600,50

4. DA FORMA E PERIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura municipal de Anapu, conforme demanda solicitada pelo setor responsável, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas do serviço executado;

4.2. Para execução do objeto licitado, será emitida uma Ordem de Serviço com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos;

4.3. Os profissionais que irão prestar os serviços devem se apresentar ao CONTRATANTE, setor do Departamento de Iluminação Pública – DIP, com no mínimo uma hora de antecedência ao horário indicado para o início;

4.4. Todos os materiais e equipamentos empregados e fornecidos pela CONTRATADA, bem como os serviços por ela executado com a substituição do Sistema de Iluminação Pública do Município, deverão ser garantidos por 60 (sessenta) meses contados a partir da data da conclusão dos serviços, com o Termo de aceite no final da execução;

4.5. Os materiais utilizados deverão atender às especificações (requisitos técnicos) constantes neste Edital e respeitar o modelo, indicados na proposta da CONTRATADA;

4.6. Todos os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser executados pela CONTRATADA segundo os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes no Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito;

4.7. Indicar formalmente um técnico com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;

5. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. O servidor designado pelo representante da Prefeitura municipal de Anapu/PA para esse fim é:

_____.

6. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.



6.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos de recurso Próprio Municipal, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária, nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC 123/2006 e Lei nº 8.666/93.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO.

8.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos de recurso Próprio Municipal, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária, nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC 123/2006 e Lei nº 8.666/93.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1. Os prazos de vigência dos contratos firmados serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Anapu/PA;

10.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

10.3 Substituir às suas expensas, todos serviços que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços;

10.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de execução dos serviços;

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

11.8 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

11.9 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou empenho.

12. PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes;

13. CONDIÇÕES GERAIS.

13.1. Os preços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo;

13.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação;

13.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços;

13.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Anapu/PA, 11 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal